***LEI Nº 4304, DE 22 DE ABRIL DE 2010***

Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal “Teste Vocacional para o Aluno das Escolas Públicas Municipais”.

**Art. 2º** Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

**§ 1º** Os testes a que se refere o “caput” deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

**§ 2º** Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área de pedagogia.

**Art. 3º** As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta Lei, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Art. 4°** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5°** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de abril de 2010.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***  Prefeito Municipal | ***SHELDON GERALDO DE ALMEIDA***  Chefe de Gabinete |

Originária do Projeto de Lei nº. 162/2010 de autoria do Vereador Eugênio Vilela Júnior